INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 111/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	ADRIANA DE OLIVEIRA	24/11/2026 17:40 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	401/2026	23740.000535/2026-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

(Processo Administrativo n° 23740.000535/2026-60)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários para os *Campi* do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	CATMAT	Qtde	Valor unitário	Preço médio total
1	Afastador Farabeuf 15 X 150mm Extra.	Unidade	474124	12	R$ 32,80	R$ 393,60
2	Agulha em S 11 cm.	Unidade	600958	26	R$ 25,91	R$ 673,66
3	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,45 X 13 mm (26 G ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão marrom. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	397513	4	R$ 18,63	R$ 74,52
4	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 0,8 X 40 mm (21 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão verde. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439806	14	R$ 37,04	R$ 518,56

5	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,2 X 40 mm (18 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão rosa. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439799	29	R$ 36,38	R$ 1.055,02
6	Agulha hipodérmica descartável. Tamanho: 1,6 X 40 mm (16 G 1 ½''). Fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica. Canhão branco. Unidade: caixa com 100 unidades.	Caixa	439800	20	R$ 53,58	R$ 1.071,60
7	Anestésico geral dissociativo injetável. Composição: Cetamina 10 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Cetamin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407462	58	R$ 58,90	R$ 3.416,20
8	Anestésico injetável. Composição: Associação de Tiletamina (125 mg) e Zolazepam (125 mg). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 5 ml. Produto: Zoletil 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	408992	14	R$ 271,81	R$ 3.805,34
9	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Composição: Cloridrato de Lidocaína 2 g, Adrenalina 2 mg, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Anestésico Bravet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411428	70	R$ 13,61	R$ 952,70
10	Anestésico local injetável sem vasoconstritor. Composição: Lidocaína 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 50 ml. Produto: Lidovet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411433	70	R$ 32,03	R$ 2.242,10
11	Antianêmico injetável. Composição: Ferro elementar 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Nutrifer 20% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409181	110	R$ 24,58	R$ 2.703,80
12	Antibiótico. Composição: 20,0 g de ácido livre cristalino de ceftiofur (atividade) em 100,0 ml. Uso veterinário. Solução injetável. Apresentação: frasco de 100ml. Produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	619352	43	R$ 957,87	R$ 41.188,41

	Produto referência: Excede (ccfa), similar ou superior. Produto deve apresentar 0 (zero) dia carência para descarte de leite.					
13	Antibiótico em aerossol para uso externo. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g, Hidrocortisona 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: Tubo aerossol. Produto: Terra-Cortril Spray ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	409021	43	R$ 56,26	R$ 2.419,18
14	Antibiótico injetável. Composição: Ampicilina anidra 10 g, Colistina (sulfato) 25.000.000 UI, Dexametasona (acetato) 25 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Agroplus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412059	63	R$ 109,73	R$ 6.912,99
15	Antibiótico injetável. Composição: Cefalexina (monohidratada) 15,0 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Rilexine 150 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	442423	133	R$ 232,27	R$ 30.891,91
16	Antibiótico injetável. Composição: Ceftiofur 100 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Produto: Lactofur ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	619352	63	R$ 127,60	R$ 8.038,80
17	Antibiótico injetável. Composição: Sulfato de Cefquinoma 2,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco 100 ml. Produto: Cobactan ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409345	23	R$ 320,19	R$ 7.364,37
18	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Amoxicilina (trihidratada) 15 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável em veículo longa ação. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Clamoxyl LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	271090	65	R$ 103,84	R$ 6.749,60
19	Antibiótico injetável de longa ação. Composição: Oxitetraciclina di-hidratada 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Terramicina LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade e	Frasco	409017	113	R$ 26,98	R$ 3.048,74

	apresentar período máximo para descarte de leite de 120 horas, ter indicação para uso em bovinos de leite.					
20	Antibiótico injetável de longa ação em associação. Composição: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato) 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Produto: Shotapen LA ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Unidade: frasco de 100 ml.	Frasco	427525	140	R$ 151,97	R$ 21.275,80
21	Antibiótico injetável em associação. Composição: Gentamicina 40 mg, Amoxicilina 150 mg, Veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Gentamox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409223	38	R$ 155,19	R$ 5.897,22
22	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefalexina 100 mg; Neomicina 100 mg; Miconazol 200 mg; Prednisolona 10 mg; veículo q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 10 g. Produto: Vetimast Plus VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	408951	176	R$ 16,68	R$ 2.935,68
23	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cefoperazona sódica 0,25 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: Seringa plástica de 10 ml. Produto: Uberlac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	434075	97	R$ 9,30	R$ 902,10
24	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Cloridrato de Ceftiofur 125 mg, veículo q.s.p. 10 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de 10 ml. Produto: Spectramast LC ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	417081	97	R$ 20,81	R$ 2.018,57
25	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Flumetasona 0,0025 g, Espiramicina 7.692.300 Ul, Neomicina 2 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Flumast ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407504	25	R$ 80,01	R$ 2.000,25

26	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Gentamicina 150 mg, excipiente q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 10 g. Produto: Mastifin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409224	97	R$ 9,62	R$ 933,14
27	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Sulfato de Cefquinoma 77 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Cobactan VL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	484703	140	R$ 27,90	R$ 3.906,00
28	Antibiótico intramamário para vacas em lactação. Composição: Tetraciclina (HCl) 200 mg, Neomicina base 250 mg, Bacitracina 2000 UI, Prednisolona 10 mg, veículo q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 8 g. Produto: Mastijet Forte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	422830	145	R$ 32,49	R$ 4.711,05
29	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cefalexina 250 mg, Neomicina 250 mg, Miconazol 200 mg, excipientes q.s.p 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa 10 g. Produto: Vetimast Plus VS ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	434124	186	R$ 20,10	R$ 3.738,60
30	Antibiótico intramamário para vacas secas. Composição: Cloxacilina sódica 600 mg, excipiente q.s.p. 8 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plática (BISNAGA PARA VACA SECA). Produto: INTRASEC VS ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	411429	181	R$ 15,10	R$ 2.733,10
31	Antibiótico intrauterino. Composição: Gentamicina base 300 mg, Cloridrato de Bromexina 150 mg, Cloreto de Benzalcônio 100 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução intrauterina. Unidade: frasco de 100 ml. Gentrin Infusão Uterina ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409927	82	R$ 58,94	R$ 4.833,08
	Antibiótico para uso intrauterino. Composição: Cloridrato de Tetraciclina 1 g,					

32	excipiente efervescente q.s.p. 7 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: tablete intrauterino. Unidade: envelope com 2 tabletes. Produto: Ginovet ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Envelope	411412	112	R$ 28,27	R$ 3.166,24
33	Antibiótico para uso oral. Composição: Amoxicilina 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 200 g. Produto: Farmaxilin 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	472842	30	R$ 54,79	R$ 1.643,70
34	Antibiótico para uso oral. Composição: Bacitracina metileno disalicilato 50 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê 100 g. Produto: BMD Solúvel 50% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	466977	16	R$ 89,95	R$ 1.439,20
35	Antibiótico para uso oral. Composição: Cloridrato de Oxitetraciclina 5,5 g, Cloreto de Benzetônio 5,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê aluminizado contendo 100 g. Produto: Terramicina Pó Solúvel com Antigerm 77 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	409020	30	R$ 35,85	R$ 1.075,50
36	Anticoccidiano para uso oral. Composição: Toltrazuril 5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Isocox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	417732	37	R$ 282,19	R$ 10.441,03
37	Antidiarreico para uso veterinário, destinado ao tratamento auxiliar de diarreias em bezerros. Composição: Ftalilsulfatiazol, Sulfamerazina e veículo à base de Hidróxido de Alumínio e Silicato de Alumínio Hidratado. Uso veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição e administração oral. Via de administração: oral. Apresentação: cartucho contendo 10 (dez) envelopes individuais de 10 g cada. Produto: Antidiarreico Vallée 10 g ou similar, com composição, indicação e apresentação equivalente. O produto deverá estar no terço inicial da validade no momento da entrega.	Envelope /sachê	417736	70	R$ 5,30	R$ 371,00
	Antiespasmódico e antídoto nas intoxicações por organofosforados e carbamatos. Composição: sulfato de					

38	atropina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Atropina Cálbos 1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	411435	40	R$ 13,23	R$ 529,20
39	Antifisético oral. Composição: Simeticona a 30% 5 ml, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: frasco de 100 ml. Ruminol VTQ ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade	Frasco	436550	35	R$ 29,21	R$ 1.022,35
40	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 18,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 250 ml. Produto: Ripercol L 150 F ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410222	46	R$ 76,17	R$ 3.503,82
41	Anti-helmíntico injetável. Composição: Levamisol 7,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Ripercol L ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410039	268	R$ 18,60	R$ 4.984,80
42	Anti-helmíntico injetável. Composição: Moxidectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Cydectin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409318	24	R$ 405,99	R$ 9.743,76
43	Anti-helmíntico injetável para ruminantes. Composição: Disofenol 10 g em 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100ml. Pradoeverme ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412064	22	R$ 109,52	R$ 2.409,44
44	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 175 mg, Pamoato de pirantel 504 mg, Febantel 525 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 2 comprimidos. Drontal plus 35 kg ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Caixa	409273	20	R$ 92,13	R$ 1.842,60
45	Anti-helmíntico oral para cães. Composição: Praziquantel 50 mg, Pamoato de pirantel 144 mg, Febantel 150 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4	Caixa	409259	13	R$ 22,08	R$ 287,04

	comprimidos. Drontal plus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
46	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Mebendazol 14,6 g, Triclorfon 66 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: seringa plástica 30 g. Produto: Equitrat Plus ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	410288	55	R$ 29,05	R$ 1.597,75
47	Anti-helmíntico oral para equídeos. Composição: Moxidectina 2 g, Praziquantel 12,5 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: gel para uso oral. Unidade: seringa plástica 11,8 g. Produto: Equest Pramox ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	415991	55	R$ 73,11	R$ 4.021,05
48	Anti-helmíntico oral para gatos. Composição: Praziquantel 20 mg, Pamoato de pirantel 230 mg. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: comprimidos. Unidade: caixa com 4 comprimidos. Drontal gatos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Caixa	415505	25	R$ 32,29	R$ 807,25
49	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Closantel 10%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Taitec oral ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409321	17	R$ 233,66	R$ 3.972,22
50	Anti-helmíntico oral para ruminantes. Composição: Fembendazol 10 g, q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso oral. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Panacur 10% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409161	33	R$ 309,00	R$ 10.197,00
51	Anti-hemorrágico injetável. Composição: Vitamina K hidrossolúvel 150 mg, veículo q, s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Hipovita K ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410885	42	R$ 16,78	R$ 704,76
52	Anti-inflamatório esteroidal. Composição: Dexametasona 2 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10ml. Produto: Azium solução ou similar. O	Frasco	408849	313	R$ 8,52	R$ 2.666,76

	produto deve estar no terço inicial da validade. Produto deve ter indicação de bula para uso em bovinos.					
53	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Cetoprofeno 10 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Ketofen 10% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410904	83	R$ 144,53	R$ 11.995,99
54	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Diclofenaco sódico 50 mg, q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Diclofenaco 50 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410038	42	R$ 33,04	R$ 1.387,68
55	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Dipirona 500 mg, veículo q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Dipirona Ibasa ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. O produto deve ter indicação de bula para bovinos.	Frasco	409123	133	R$ 30,85	R$ 4.103,05
56	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Flunixin meglimine 5%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Flunixin injetável Chemitec ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409184	72	R$ 72,73	R$ 5.236,56
57	Anti-inflamatório não esteroidal injetável. Composição: Meloxicam 2,0 g, excipiente q. s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto Maxicam 2% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407453	52	R$ 129,17	R$ 6.716,84
58	Antimicrobiano em aerossol. Composição: M. M. D. H. (Monometilol dimetil hidantoína) 27,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: Frasco de 400 ml. Produto: Formoped ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409754	65	R$ 83,89	R$ 5.452,85
59	Antimicrobiano em pó para uso oral. Composição: Enrofloxacino 25 g, veículo q. s.p.100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó solúvel. Unidade: sachê	Sachê	466945	55	R$ 38,33	R$ 2.108,15

	de 200 g. Produto: Enrofarm ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
60	Antimicrobiano injetável. Composição: Sulfadoxina 20 g, Trimetoprima 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50 ml. Produto: Borgal ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412743	33	R$ 80,33	R$ 2.650,89
61	Antimicrobiano injetável de ação prolongada em dose única. Composição: Enrofloxacino 10 g, Veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Produto: Kinetomax ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409005	153	R$ 148,78	R$ 22.763,34
62	Antimicrobiano intramamário para vacas em lactação. Composição: Ciprofloxacina 100 mg, veículo q.s.p. 10 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica de 10 g. Produto: Ciprolac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	418734	220	R$ 26,74	R$ 5.882,80
63	Antimicrobiano para uso oral em associação. Composição: Sulfametoxazol 10 g, Trimetoprim 2 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 100 g. Produto: Trissulfin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	472841	40	R$ 19,61	R$ 784,40
64	Antiparasitário injetável. Composição: Nitroxinil 34 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Dovenix Supra ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445285	26	R$ 362,00	R$ 9.412,00
65	Antiparasitário para uso externo. Composição: Cipermetrina 5 g, Clorpirifós 2,5 g, Butóxido de Piperonila 1 g, excipientes q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo (Pour-on). Unidade: frasco de 1 L. Produto: Aciendel Premium ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade. Apresentar carência máxima de 80 (oitenta) horas para descarte do leite.	Frasco	445281	61	R$ 75,24	R$ 4.589,64
	Antitóxico injetável. Composição: Acetil dl-metionina 5 g, cloreto de colina 2 g,					

66	cloridrato de tiamina 1 g, cloridrato de piridoxina 0,04 g, cloridrato de l-arginina 0,6 g, riboflavina 0,02 g, nicotinamida 0,5 g, pantotenato de cálcio 0,2 g, glicose 20 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100 ml. Mercepton ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	335091	60	R$ 45,37	R$ 2.722,20
67	Arame Galvanizado. Arame macio Produzido em aço SAE 1006 a 1010. Bitola do arame (BWG) 14, Diâmetro Nominal (mm) 2,10, Comprimento por Rolo (m/kg) 37, Resistência a Tração (kgf/mm²) 55.	Quilograma	471741	130	R$ 21,31	R$ 2.770,30
68	Babesicida. Composição: Diaceturato de Dininazeno 7 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Pirofort ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	413084	75	R$ 60,31	R$ 4.523,25
69	Babesicida e anaplasmicida. Composição: Dipropionato de Imidocarb 12 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml. Produto: Enfrent ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409124	55	R$ 108,29	R$ 5.955,95
70	Cabo De Bisturi Nº 4.	Unidade	243242	17	R$ 23,89	R$ 406,13
71	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 14.	Unidade	437181	50	R$ 175,42	R$ 8.771,00
72	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 16.	Unidade	460347	74	R$ 130,59	R$ 9.663,66
73	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 20.	Unidade	629680	70	R$ 131,41	R$ 9.198,70
74	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 22.	Unidade	629679	74	R$ 130,90	R$ 9.686,60

75	Cateter para acesso venoso periférico, cânula em FEP (teflon), radiopaco, flexível. Agulha em aço inoxidável, com bisel trifacetado e paredes finas. Canhão translúcido. Cateter nº 24.	Unidade	445301	70	R$ 131,22	R$ 9.185,40
76	Cera de abelha alveolada natural, modelo americada ninho (Padrão Langstroth). Tamanho: 200x425mm (AxL). Unidade kg.	Quilograma	215590	50	R$ 100,83	R$ 5.041,50
77	Colmeia (caixa) padrão Langstroth para apis mellifera composta por: 1 fundo; 1 ninho; 2 melgueiras; 1 tampo; 10 quadros de ninho; 10 quadros cada melgueira, Quadros com arame aço inox 304 e ilhós. Seguindo norma ABNT NBR15713 DE 06 /2009.	Unidade	464776	36	R$ 387,63	R$ 13.954,68
78	Desinfetante à base de amônia quaternária. Composição: Cloreto de benzalcônio 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Quatermon 50%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	473431	53	R$ 68,02	R$ 3.605,06
79	Desinfetante à base de Clorexidina-Cetrimida. Composição: Clorexidina (digluconato) 20% 1,0 g, Cetrimida (cloreto) 0,5 g, veículo emoliente q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Clorexidina-Cetrimida ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	295714	40	R$ 36,42	R$ 1.456,80
80	Desinfetante à base de Iodo. Composição: Iodophor 11,25 g, Ácido fosfórico 15,00 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Biofor ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	389059	50	R$ 73,98	R$ 3.699,00
81	Desinfetante em pó para instalações rurais a base de sulfato hidrogenado de potássio, dodecil benzeno sulfonato de sódio, monopersulfato de potássio, sulfato de potássio, ácido sulfâmico. Uso Veterinário. Forma Farmacêutica : pó. Unidade: frasco de 500g. Produto: Virkon S, similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	419970	42	R$ 149,10	R$ 6.262,20
82	Diurético e anti-inflamatório esteroidal em associação. Composição: Triclormetiazida 10 mg, Dexametasona 0,5 mg, veículo q.s. p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade:	Frasco	412057	50	R$ 43,68	R$ 2.184,00

	frasco de 10ml. Produto: Diuzon ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
83	Ectoparasiticida para uso externo. Brinco mosquicida. Composição: diazinon 6,75g, excipiente 15g. Sachê com 10 brincos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	452289	39	R$ 108,21	R$ 4.220,19
84	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fentione 15 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: frasco de 1 litro. Tiguvon Spot-on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	416020	18	R$ 228,63	R$ 4.115,34
85	Ectoparasiticida para uso externo. Composição: Fipronil 1 g, Fluozuron 3 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo Pour on. Unidade: frasco de 1 litro. Produto: Superhion ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445282	28	R$ 324,08	R$ 9.074,24
86	Ectoparasiticida para uso externo. Fluazurom 2,5g. Forma Farmacêutica: solução pour on. Uso veterinário. Unidade: frasco de 5 litros. Acatak igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409315	23	R$ 902,15	R$ 20.749,45
87	Eletrificador de cerca 220v. Caracteristicas: Alimentação: 220V, Raio de ação mínimo de 4.500 metros, Tensão de saída sem carga: 10,2 kV, Energia acumulada mínima 220 V: 5,8 Joules, Energia Liberada mínima: 220 V: 4,66 Joules, Com regulagem de cadência, Possui C.I. de proteção contra danos do circuito, evitando qualquer possibilidade do eletrificador enviar tensão alternada para cerca. Função seca capim. Desviador interno de raios de baixa intensidade. Produto certificado pelas normas do INMETRO. ZK 120 AUT ZEBU, similar ou superior.	Unidade	389517	11	R$ 553,27	R$ 6.085,97
88	Endectocida em pó. Composição: Triclorfon (metrifonato) 97 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó. Unidade: sachê de 500 gramas. Produto: Neguvon ou similar. O produto deve estar do terço inicial de validade.	Sachê	410561	18	R$ 137,89	R$ 2.482,02
89	Endectocida injetável. Composição: Doramectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 200 ml.	Frasco	409126	34	R$ 174,25	R$ 5.924,50

	Produto: Dectomax ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
90	Endectocida injetável. Composição: Fluazuron 12,5 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 litro. Produto: Altis injetável ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409315	25	R$ 574,68	R$ 14.367,00
91	Endectocida injetável. Fluazuron e Eprinomectina. Composição: 10,0g e 4,8g em 100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 500 ml. Bullmax premium ou similares. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	458971	19	R$ 651,01	R$ 12.369,19
92	Endectocida injetável. Composição: Novaluron 10 g, Eprinomectina 1,8 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Novatack ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445286	32	R$ 802,83	R$ 25.690,56
93	Endectocida para uso externo. Composição: Ivermectina 1 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso veterinário. Forma Farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 1 litro. Produto: Lactus Pour on ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407511	26	R$ 245,11	R$ 6.372,86
94	Energético injetável. Composição: Glicose anidra 50 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Glicose 50% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	450541	46	R$ 35,76	R$ 1.644,96
95	Eprinomectina 2%. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 50 ml. Eprecis, igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade. (catmat somente frasco de 500ml)	Frasco	458971	53	R$ 99,29	R$ 5.262,37
96	Espanador para apicultura em madeira, dimensão aproximada de 40cm de comprimento e 7,5 cm de largura.	Unidade	611306	9	R$ 30,49	R$ 274,41
97	Estojo Liso 32 X 16 X 08 Cm Inox.	Unidade	421110	7	R$ 441,23	R$ 3.088,61
98	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 12 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 4 Shalon ou similar.	Caixa	600561	13	R$ 187,08	R$ 2.432,04

99	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 2 Shalon ou similar.	Caixa	600166	8	R$ 260,28	R$ 2.082,24
100	Fio de sutura catgut cromado sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes contendo fio 1,5 m. Produto: Catgut cromado nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	600114	8	R$ 210,09	R$ 1.680,72
101	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 1 Shalon ou similar.	Caixa	600115	8	R$ 78,07	R$ 624,56
102	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 0 Shalon ou similar.	Caixa	600127	8	R$ 135,25	R$ 1.082,00
103	Fio de sutura nylon monofilamento preto sem agulha. Unidade: caixa com 24 envelopes fio 1,5 m. Produto: Nylon nº 2-0 Shalon ou similar.	Caixa	600126	8	R$ 129,29	R$ 1.034,32
104	Formão para apicultura em aço galvanizado, comprimento aprox de 23cm.	Unidade	319997	9	R$ 24,93	R$ 224,37
105	Inseticida e larvicida em pó. Composição: Propoxur 1 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para uso externo. Unidade: saco de 1 kg. Produto: Bolfo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	418866	27	R$ 78,60	R$ 2.122,20
106	Inseticida e larvicida para uso externo. Composição: Butóxido de Piperonila 3,5 g, Permetrina 0,5 g, veículo q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada para uso externo. Unidade: pote de 250 g. Produto: Unguento Vansil ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	441774	35	R$ 55,35	R$ 1.937,25
107	Kit contendo lâmina (pente maior com 13 dentes) e cortante (4 dentes, pente menor) para tosquiadeira de ovelha. Compatível com modelo maxishear f7 walmur.	Unidade	635044	34	R$ 540,24	R$ 18.368,16
108	Lâmina de bisturi. Fabricada em aço carbono, estéril, descartável para bisturi cabo nº 4. Unidade: caixa com 100 lâminas. Produto: Lâmina nº 22 Medix ou similar.	Caixa	313630	6	R$ 78,33	R$ 469,98

109	Luvas descartáveis para diagnóstico de gestação em bovinos. Fabricada em EVA (etileno vinil acetato). Uso Veterinário. Unidade: caixa com 100 luvas. Produto: Luvas Glovemax 90 ou similar.	Caixa	450458	25	R$ 111,76	R$ 2.794,00
110	Matabicheiras em aerossol. Composição: Sulfadiazina de Prata 0,1 g, Alumínio 5,0 g, DDVP 1,6 g, Cipermetrina 0,4 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml (290g). Produto: Bactrovet prata AM ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	439480	179	R$ 26,86	R$ 4.807,94
111	Matabicheiras em aerossol. Composição: Supona (Chlorfenvinphos) 0,52 g, Vapona (Dichlorvos) 0,83 g, excipiente q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão aerossol para uso externo. Unidade: tubo de 500 ml. Matabicheiras Forte SV ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	439487	179	R$ 16,17	R$ 2.894,43
112	Matabicheiras líquido. Composição: Cialotrina 1,0 g; Propoxur 1,0 g, veículo q.s. p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: bisnaga de 250 ml. Produto: Cidental ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	486261	67	R$ 28,24	R$ 1.892,08
113	Matabicheiras líquido. Composição: Triclorfon 2,0 g, DDVP 1,0 g, Violeta de genciana 0,5 g, veículo q.s.p. 100,0 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso externo. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: Bertac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445288	57	R$ 37,16	R$ 2.118,12
114	Medicamento hormonal. Cloprostenol sódico. Composição: 26,3mg/100ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: frasco de 20 ml. Produto: Sincrocio ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409117	80	R$ 93,99	R$ 7.519,20
115	Medicamento hormonal. Composição: Acetato de buserelina 0,04 mg, veículo q.s. p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 20ml. Produto: Sincroforte ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	412308	45	R$ 78,73	R$ 3.542,85
	Medicamento hormonal. Composição: Benzoato de Estradiol 100 mg, álcool benzílico 3 g, óleo de girassol q.s.p. 100ml.					

116	Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50ml. Gonadiol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	445284	65	R$ 23,69	R$ 1.539,85
117	Medicamento hormonal. Composição: Cipionato de Estradiol 2 mg, Clorobutanol 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frascos de 10 ml. Produto: E. C. P. ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	418223	70	R$ 28,42	R$ 1.989,40
118	Medicamento hormonal. Composição: Dinoprost trometamina 5 mg, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 30 ml. Produto: Lutalyse ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409120	75	R$ 77,43	R$ 5.807,25
119	Medicamento hormonal. Composição: eCG (PMSG) liofilizado ... 6.000 U.I. Excipiente 0,052 g. Forma farmacêutica: solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco com 6000 UI de eCG e frasco com 30 mL de diluente estéril. Sincro eCG, igual ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	624096	25	R$ 193,84	R$ 4.846,00
120	Medicamento hormonal. Composição: Ocitocina sintética 10 UI, veículo q.s.p. 1 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Ocitocina Biofarm ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439374	55	R$ 9,89	R$ 543,95
121	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 0,5g, excipiente 11,24g. Forma farmacêutica: Dispositivo intravaginal. Uso veterinário. Unidade: Bolsa contendo 10 doses. Prime monodose ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	633431	7	R$ 154,34	R$ 1.080,38
122	Medicamento hormonal. Composição: Progesterona 1 g, excipiente q.s.p. 19 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: dispositivo intravaginal. Unidade: bolsa contendo 10 doses. Produto: Sincrogest ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Bolsa	419356	12	R$ 146,71	R$ 1.760,52
123	Medicamento para tratar a Papilomatose. Composição: Clorobutanol 5 g, Veículo oleoso q.s.p.: 20,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável.	Frasco	410920	47	R$ 22,90	R$ 1.076,30

	Unidade: frasco com 20 ml. Produto: Verrudel ou Verrutrat ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
124	Mesa cirúrgica veterinária. Descrição: fabricada em aço inox, com altura regulável por manipulos laterais, tampo em inox com vinco para escoamento de líquidos, dreno central integrado, suporte de amarra para contensão do animal, suporte para soro, balde coletor em alumínio ou inox, pés niveladores. Dimensões aproximadas: 120cm x 66cm x altura de 80cm a 100cm.	Unidade	457572	4	R$ 2.156,72	R$ 8.626,88
125	Pinça Allis 19cm 5x6 Dentes.	Unidade	467154	12	R$ 83,85	R$ 1.006,20
126	Pinça Anatômica 18 Cm.	Unidade	486113	10	R$ 29,97	R$ 299,70
127	Pinça Backhaus 13cm para campo.	Unidade	467870	24	R$ 47,18	R$ 1.132,32
128	Pinça dente de rato 18 Cm.	Unidade	467998	10	R$ 33,09	R$ 330,90
129	Pinça Foerster 20 Cm Reta.	Unidade	467889	24	R$ 70,30	R$ 1.687,20
130	Pinça Kelly 18cm Curva.	Unidade	467840	29	R$ 73,27	R$ 2.124,83
131	Pinça Kelly 18cm Reta.	Unidade	467835	29	R$ 85,97	R$ 2.493,13
132	Pinça Kocher 18cm Curva.	Unidade	467809	29	R$ 72,33	R$ 2.097,57
133	Pinça Kocher 18cm Reta.	Unidade	467802	24	R$ 72,33	R$ 1.735,92
134	Pinça Mosquito 12,5cm Curva.	Unidade	467857	24	R$ 40,50	R$ 972,00
135	Pinça Mosquito 12,5cm Reta.	Unidade	467854	26	R$ 40,50	R$ 1.053,00
136	Pinça Rochester Pean 18cm Curva.	Unidade	467819	24	R$ 62,61	R$ 1.502,64
137	Pinça Rochester Pean 18cm Reta.	Unidade	467814	24	R$ 62,61	R$ 1.502,64
138	Piso plástico elevado para maternidade /creche em suinocultura. Dimensçoes: 40 x 40 x 4,5cm. Material: PP. Resistência: 290kg.	Unidade	603644	520	R$ 46,60	R$ 24.232,00
	Polivitamínico injetável. Composição: Cloreto de Cálcio dihidratado (Equivalente a 10,85 mg de cálcio) 39,8 mg, Cloreto de Magnésio hexahidratado (Equivalente a 4,09 mg de Magnésio) 34,2 mg, Cloreto de Potássio (Equivalente a 26,22 mg de					

139	Potássio) 50 mg, Cloreto de Sódio (Equivalente a 157,35 mg de Sódio) 400 mg, Cloreto de Colina 300 mg, Dextrose anidra 6.000 mg, Metionina DL 600 mg, Nicotinamida 240 mg, Cianocobalamina (Vit. B12) 2.000 mcg, Riboflavina (Vit.B2) (Equivalente a 27,33 mg de Vit. B2 5 Fosfato Sódica) 20 mg, Piridoxina (Vit.B6) (Cloridrato de piridoxina) 3 mg, Veículo q.s. p. 100ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 500 ml. Produto: Bioxan composto Vallée ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	441705	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
140	Pomada cicatrizante. Composição: Alantoína 3 g, Óxido de zinco 3 g, excipientes q.s.p. 100 g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pomada. Unidade: bisnaga 250 g. Produto: Alantol ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	440964	39	R$ 271,76	R$ 10.598,64
141	Porta Agulhas 17cm Mathieu.	Unidade	471141	4	R$ 133,58	R$ 534,32
142	Porta Agulhas Mayo-Hegar 18cm.	Unidade	471154	9	R$ 121,64	R$ 1.094,76
143	Probióticos de uso oral. Composição: Ruminobacter amylophilum 3,0 x 10 UFC, Ruminobacter succinogenes 3,0 x 10 UFC, Succinovibrio dextrinosolvens 4,4 x 10 UFC, Bacillus cereus 3,5 x 10 UFC, Lactobacillus acidophilus 3,5 x 10 UFC, Enterococcus faecium 3,5 x 10 UFC, Veículo q.s.p. 1g. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso oral. Unidade: seringa autodosadora contendo 34 g. Produto: Floramax Bovinos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	412384	100	R$ 28,99	R$ 2.899,00
144	Produto para ordenha. Detergente ácido desincrustante. Composição: Ácido nítrico, ácido fosfórico, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Acid ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	444549	145	R$ 106,07	R$ 15.380,15
145	Produto para ordenha. Detergente desengordurante alcalino clorado. Composição: Hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio, sequestrante, tensoativo não iônico e água. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Alcalin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	460921	355	R$ 80,84	R$ 28.698,20
	Produto para ordenha. Detergente espumante. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém:					

146	Tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, neutralizante, espessantes e veículo. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP neutro ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	620665	20	R$ 81,74	R$ 1.634,80
147	Produto para ordenha. Filtro de Leite 600 X 65. Produzido em TNT. Unidade: embalagem com 100 unidades. Produto: Filtro de Leite 600 X 65 TIWIN.	Embalagem	462264	18	R$ 62,37	R$ 1.122,66
148	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, produzido em TNT medida 6,0 cm (largura) x 350 mm (altura). Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	462264	40	R$ 48,83	R$ 1.953,20
149	Produto para ordenha. Filtro de leite descartável, para uso em ordenhadeira, modelo Westfalia Corto 8,0 x 47. Embalagem com 100 filtros.	Embalagem	238965	28	R$ 52,66	R$ 1.474,48
150	Produto para ordenha. Pós-Dipping. Composição: Água purificada, Espessante, Ácido lático, Emoliente, Dietanolamina, Decil poliglucosídeo CI15.985 e CI75470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pós ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	413890	75	R$ 125,72	R$ 9.429,00
151	Produto para ordenha. Pré-Dipping. Composição: Água purificada, tensoativo aniômico, ácido lático, conservante, glicerina, detanolomina cocamida, corretor de pH, Cl 15.985 e 75.470. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Pré ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	251594	75	R$ 117,71	R$ 8.828,25
152	Produto para ordenha. Sanitizante para ordenha. Composição: Ácido peracético 5%. Unidade: bombona 5 L. Produto: MP Sani ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Unidade	445470	80	R$ 108,24	R$ 8.659,20
153	Purgante salino. Composição: Bicarbonato de sódio 50 g, Magnésia Calcinada 33,75 g, Carbonato de Cálcio 25 g, Sulfato de Magnésio q.s.p 500 g. Uso Veterinário. Forma farmaceutica: pó para uso oral. Unidade: sachê de 500 g. Produto: Purgante Salino UCB ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Sachê	415525	35	R$ 22,23	R$ 778,05
154	Raticida com sementes de Girassol. Composição: Sementes de girassol, Brodifacoum 0,005% p/p, Benzoato de Denatônio 0,003% p/p, Atrativo, Diluente, Corante Rhodamina B e veículo. Unidade:	Pacote	380129	110	R$ 59,00	R$ 6.490,00

	pacote de 1 kg com 40 sachês de 25 g. Raticida Theseo ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
155	Raticida em bloco parafinado. Composição: Bromadiolone 0,005%. Unidade: balde de 2 kg com 200 blocos de 10 g. Produto: Maki Mini Blocos ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Balde	433067	21	R$ 209,30	R$ 4.395,30
156	Raticida em pellets. Composição: Bromadiolone 0,005% (p/p), Propilenoglicol 0,9691% (p/p), q.s.p. 100% (p/p). Unidade: balde de 1,5 kg com 60 unidades de 25 g. Produto: Maki GR TECH ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Balde	380125	24	R$ 118,93	R$ 2.854,32
157	Raticida em pó. Composição: Cumatetralil: 4-hydroxy-3-(1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl) coumarin 0,7500% p/p, Desnaturante: Benzoato de Denatonium 0,0010% p/p, Inertes: Corante, estabilizante, inertes 99,2498% p/p. Unidade: Frasco 1 kg. Produto: Racumin Pó Profissional ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	395339	108	R$ 163,00	R$ 17.604,00
158	Sedativo injetável para suínos. Composição: Azaperone 4 g, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução Injetável. Unidade: frasco de 20 ml. Destress ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410041	26	R$ 120,70	R$ 3.138,20
159	Sedativo, miorrelaxante e analgésico para uso animal. Composição: Cloridrato de Xilazina 2 g, veículo q.s.p. 10 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 10 ml. Produto: Xilazin ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	408845	85	R$ 26,39	R$ 2.243,15
160	Selante intramamário. Composição: Subnitrato de bismuto, diestearato de alumínio, dióxido de silício e óleo mineral. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão para uso intramamário. Unidade: seringa plástica 4 g. Produto: Sellat ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409712	272	R$ 11,81	R$ 3.212,32
161	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 60 ml Luer Lock sem agulha. Embalagem individual (blister).	Unidade	439629	510	R$ 3,81	R$ 1.943,10
	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 20 ml sem					

162	agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	457844	15	R$ 145,24	R$ 2.178,60
163	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 10 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	439709	12	R$ 82,22	R$ 986,64
164	Seringa descartável estéril, transparente, atóxica. Unidade: Seringa 5 ml sem agulha, bico Luer Lock, embalagem individual (blister). Caixa com 100 unidades.	Caixa	439726	17	R$ 71,60	R$ 1.217,20
165	Solução para teste de mastite. Composição: Violeta de bromocresol 0,02 mg, veículo q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso laboratorial. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: CMT ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	618938	39	R$ 16,02	R$ 624,78
166	Soro antiofídico polivalente. Indicado para os gêneros de cobras: Crotalus, Bothrops e Lachesis. Produto veterinário. Apresentação: 1 frasco ampola contendo liofilizado e 1 frasco ampola contendo 20 mL de diluente estéril. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	409689	35	R$ 110,14	R$ 3.854,90
167	Soro antitetânico. Composição: 5000 UI de antitoxinas do tipo imunoglobulinas, obtidas por concentração e purificação de plasma ou soro de cavalos imunizados com toxóide e toxina tetânica, diluente: água bidestilada estéril. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: pó para reconstituição em veículo aquoso. Unidade: Seringa com diluente e frasco com produto liofilizado. Produto: Soro Antitetânico liofilizado Lema Injex ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Seringa	409690	45	R$ 25,26	R$ 1.136,70
168	Soro fisiológico injetável. Composição: solução estéril salina isotônica composta por cloreto de sódio 0,9%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 L. Produto: Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% Halexistar ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	452796	70	R$ 18,63	R$ 1.304,10
	Suplemento alimentar para bezerros à base de colostro bovino em pó, destinado ao fornecimento de imunoglobulinas e suporte à transferência de imunidade passiva após o nascimento. Composição: colostro bovino em pó, com imunoglobulinas e demais componentes nutricionais naturais do colostro. Forma farmacêutica: pó para					

169	reconstituição em água. Uso veterinário /animal. Unidade: embalagem de 470 g. Produto: Colostro Bovino Alta Genetics em Pó 470 g ou similar, com composição e finalidade equivalente. O produto deverá apresentar registro, identificação do lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, e estar no terço inicial da validade no momento da entrega.	Unidade	618393	20	R$ 302,63	R$ 6.052,60
170	Suplemento macromineral injetável. Composição: Cloreto de potássio 19,1%. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 10 ml. Produto: Cloreto de Potássio 19,1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Ampola	267162	85	R$ 1,52	R$ 129,20
171	Suplemento mineral a base de cálcio e magnésio para bovinos, indicado para administração por via oral. Composição mínima: Composição mínima: Formiato de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Ácido Propriônico, Aroma de Baunilha com Banana, Polietilenoglicol Ricinoleato gliceril. Frasco 350 ml. Calfon oral ou similar. Produto deve estar no terço inicial de validade.	Frasco	450976	65	R$ 55,60	R$ 3.614,00
172	Suplemento mineral e vitamínico injetável. Composição: Butafosfan 10 g, vitamina B 12 0,005 g, cloreto de cobalto veículo 0,10 g q.s.p. 100 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 100ml. Produto: Catol B12 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	410633	60	R$ 120,41	R$ 7.224,60
173	Suplemento mineral injetável. Composição: Gluconato de Cálcio: 20,00 g, Cloreto de Magnésio: 6,00 g, Butafosfano Técnico: 0,40 g, Dextrose: 5,00 g, veículo q.s.p. 100,00 ml. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: Frasco de 500 ml. Produto: Calfoz ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	442089	70	R$ 28,62	R$ 2.003,40
174	Terra de diatomáceas natural não calcinada para controle de acaros. Unidade: sacos de 25kg.	Saco	237852	30	R$ 622,99	R$ 18.689,70
175	Tesoura Fina Fina 16,5cm Curva.	Unidade	471455	10	R$ 54,82	R$ 548,20
176	Tesoura Metzembaum 18cm Reta.	Unidade	471512	12	R$ 67,78	R$ 813,36

177	Tesoura para cortar cascos de cordeiros, modelo Sharpvet ou Supersharp, similar ou superior. Peso máximo: 200g, comprimento máximo da lâmina de corte 55mm.	Unidade	327309	20	R$ 253,92	R$ 5.078,40
178	Tesoura Romba Fina 16,5cm Curva.	Unidade	471443	10	R$ 54,82	R$ 548,20
179	Tesoura Romba Fina 16,5cm Reta.	Unidade	471437	12	R$ 53,03	R$ 636,36
180	Tônico cardíaco injetável. Composição: Adrenalina (Epinefrina) 1 mg/ml. Uso Humano e Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: ampola de 1 ml. Produto: Adren ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Ampola	434712	47	R$ 3,75	R$ 176,25
181	Tosquiadeira Suspensa Máquina Tosa 550w Motor Kit Lâminas.	Unidade	410418	2	R$ 1.626,73	R$ 3.253,46
182	Tranquilizante e neuroléptico para uso em animais. Composição: Acepromazina 1%. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução para uso injetável. Unidade: frasco ampola de 20 ml. Produto: Acepran 1% ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	407498	23	R$ 61,61	R$ 1.417,03
183	Vacina contra Brucelose bovina. Composição: suspensão liofilizada contendo bactérias atenuadas (vivas) de Brucella abortus (amostra B19). Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão liofilizada para reconstituição. Unidade: frascos com 15 doses (dose: 2 ml). Produto: Abor-Vac ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439540	14	R$ 61,30	R$ 858,20
184	Vacina contra Carbúnculo Hemático. Composição: suspensão de esporos da amostra Sterne do Bacillus anthracis, adicionada em salina glicero saponinada. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 50 ml com 25 doses. Produto: Vacina Anticarbunculosa ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439539	37	R$ 44,31	R$ 1.639,47
185	Vacina contra Leptospirose dos ruminantes e suínos. Composição: contém culturas quimicamente inativadas dos seguintes sorotipos de leptospira: L. canicola, L. grippotyphosa, L. hardjo, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 100 ml contendo 50 doses. Produto:	Frasco	443382	22	R$ 101,89	R$ 2.241,58

	Leptoferm 5/2 mL ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
186	Vacina contra Raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Composição: Vírus fixo Pasteur inativado pelo BEI e produzido em cultivo celular. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: Frasco de 50 ml contendo 25 doses. Produto: Raivacel Multi ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	453086	37	R$ 48,99	R$ 1.812,63
187	Vacina contra Rinotraqueíte Infecciosa Bovina (IBR), Diarreia Viral Bovina (BVD), Parainfluenza Tipo 3 (PI3), Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) e Leptospira. Composição: preparação liofilizada de cepas quimicamente alteradas termossensíveis dos vírus de IBR e PI3, e BRSV vivo modificado, mais uma preparação líquida e com adjuvante de vírus da BVD (tipos 1 e 2) inativado e culturas inativadas de cinco sorotipos de leptospira. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade: frasco de 50 ml com 10 doses. Produto: CattleMaster Gold FP 4/L5 ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	624113	23	R$ 156,60	R$ 3.601,80
188	Vacina inativada contra raiva canina e felina. Composição: vírus rábico inativado com adjuvante Hidróxido de Alumínio. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco de 1 ml. Defensor ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439541	15	R$ 33,83	R$ 507,45
189	Vacina inativada contra Rinite Atrófica Progressiva e Não Progressiva. Composição: toxoide de Pasteurella (tipo D), Pasteurella multocida tipo D inativada e Bordetella bronchiseptica inativada, com adjuvante Amphigen. Uso Veterinário. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 100 ml, contendo 50 doses de 2 ml cada. Produto: ARadicator ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	474403	16	R$ 235,41	R$ 3.766,56
190	Vacina para bovinos e ovinos contendo toxóides de Clostridium septicum, Clostridium novyi tipo B, Clostridium sordellii, Clostridium perfringens tipo C e D, Clostridium tetani, Clostridium botulinum Tipo C e D e anacultura de Clostridium chauvoei. Forma farmacêutica* solução injetável. Uso veterinário. Unidade: Frasco de 100ml contendo 20 doses para bovinos. Clostrisan® 11, BOVILIS® POLI-STAR® T,	Frasco	449713	48	R$ 150,39	R$ 7.218,72

	Starvac 12, ou similar. O produto deve estar no terço inicial da validade.					
191	Vacina para mastite bovina. Composição: Glândula Mamária Lisada e Cultivo de Streptococcus agalactiae, Streptococcus dysgalactiae, Streptococcus uberis, Staphylococcus albus, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Arcanobacterium pyogenes, Salmonella typhimurium, Pseudomonas aeruginosa, Klebsiella pneumoniae, Bacillus subtilis, Enterobacter aerogenes e Pasteurella multocida. Forma farmacêutica: suspensão injetável, não necessita de refriferação. Uso Veterinário. Apresentação: Frasco de 100ml contendo 20 doses de 5ml cada. Mastiplus BR similar ou superior. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Frasco	439558	28	R$ 209,95	R$ 5.878,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do aceite da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Havendo divergência entre a descrição dos itens no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e o Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição deste Termo de Referência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas apenas como referência para o produto solicitado, sendo aceitos os produtos que estejam de acordo com a descrição solicitada no edital, independente de marca.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, a ser combinada com a instituição.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAMPUS	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
Bento Gonçalves	CNPJ 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95.700-206	Rodrigo Tusset almoxarifado@bento.ifrs.edu.br (54) 3455-3290
Ibirubá	CNPJ 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – CEP: 98.200 – 000	Eduarda Coró Mattioni infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br (54) 3324-8136
Rolante	CNPJ 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (estrada Taquara /Rolante), nº 3505 – Bairro: Campinas – Rolante/RS – CEP: 95.690-000	Samoel Giehl ou Cristiano C. da Rosa infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br

			(51) 3547-9604
Sertão	CNPJ 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 32,5 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - CEP: 99.170-000	Gilberto Zago almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br (54) 3345-8000
Vacaria	CNPJ 10.637.926/0014-60	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, nº 3061 - Zona Rural - Vacaria/RS - CEP: 95.219-899	Juliane Borba do Couto infraestrutura@vacaria.ifr.edu.br (54) 3231-7400

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vígula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item**,** o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item **1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.4.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 902.096,78 (novecentos e dois mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rolante, 23 de novembro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Adriana de Oliveira	Ângela Faccin
Coordenadora de Licitações e Contratos	Demandante
Claúdia Dias Zettermann	Darlei Cecconelo
Demandante	Demandante
Domênico Weber Chagas	Francyelle Andréia Barbieri
Demandante	Demandante
Jamile Cristina Deola Sada	Paulo Ricardo Centeno Rodrigues
Demandante	Demandante

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Novo Hamburgo, Seção Judiciária ~~de~~ do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 401/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAMILE CRISTINA DEOLA SADA

Membro da comissão de contratação

FRANCYELLE ANDREIA BARBIERI

Membro da comissão de contratação

ANGELA FACCIN

Membro da comissão de contratação

PAULO RICARDO CENTENO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

DOMENICO WEBER CHAGAS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

Membro da comissão de contratação

ADRIANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 17:40:43.